



TRABALHISTA

HOME OFFICE – MPT DIVULGA NOTA TÉCNICA COM DIRETRIZES PARA O TRABALHO REMOTO

O Ministério Público do Trabalho (MPT) divulgou a Nota Técnica 17/2020 com diretrizes para a garantia da proteção de trabalhadores durante o trabalho remoto. O documento é destinado a empresas, sindicatos e órgãos da Administração Pública e traz medidas como o respeito à jornada contratual durante essa modalidade de trabalho, o direito à desconexão, regras sobre ergonomia para trabalhadores de teleatendimento e telemarketing, dentre outras.

No documento, o MPT orienta que os empregadores respeitem a jornada contratual na modalidade de teletrabalho e em plataformas virtuais, com a compatibilização das necessidades empresariais e trabalhadores com responsabilidades familiares. A instituição também defende a

adoção de etiqueta digital em que se oriente toda a equipe, com especificação de horários para atendimento virtual da demanda, assegurando os repousos legais e o direito à desconexão, bem como medidas que evitem o bullying no ambiente de trabalho.

A nota técnica também reforça a necessidade de aplicação do anexo II da norma regulamentadora nº 17 (NR-17), do Ministério da Economia, que traz regras sobre ergonomia voltadas ao conforto, segurança e saúde a trabalhadores do setor de teleatendimento e telemarketing. O MPT destaca que a NR-17 prevê períodos e procedimentos adequados de capacitação e adaptação a novos métodos ou dispositivos tecnológicos que alterem a rotina de trabalho dos profissionais além a garantia de pausas e intervalos para o descanso, repouso e alimentação.

TST - EMPREGADO TRANSFERIDO DE FORMA DEFINITIVA NÃO TEM DIREITO A ADICIONAL

A transferência superior a dois anos é considerada definitiva.

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho excluiu da condenação o pagamento de adicional de transferência a um corretor que teve o vínculo de emprego reconhecido. Como foi superior a dois anos, a transferência foi considerada definitiva.

A relatora do recurso de revista da empresa, ministra Dora Maria da Costa, explicou que, conforme a Orientação Jurisprudencial (OJ) 113 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1), o adicional de transferência é devido somente em caso de mudança provisória, caracterizada por período inferior a dois anos em cada posto. Segundo a ministra, não é o número de transferências que dita o direito ao adicional, mas a sua duração.

Por unanimidade, a Turma manteve o reconhecimento do vínculo, mas afastou o adicional de transferência. Processo: RRAg-1533-11.2012.5.01.0037 - Fonte: Tribunal Superior do Trabalho

AMBIENTAL

AUTOS DE INFRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO TERÃO CIENTIFICAÇÃO DIGITAL EM MINAS GERAIS

A Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.002, de 08 de setembro de 2020, instituiu o procedimento de cientificação digital da lavratura de auto de fiscalização, de auto de infração e de notificação para regularização, expedidos por meio de sistema informatizado, no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA.

De acordo com a Resolução Conjunta, a cientificação de lavratura de autos de fiscalização, de autos de infração e de notificação para regularização expedidos digitalmente será realizada em ambiente virtual, cujo acesso será concedido ao interessado mediante recibo ou similar, ou aplicativo de

mensagem instantânea ou e-mail que contenha link com a chave de acesso aos documentos expedidos.

Esta regra não abrange atos relacionados ao exercício do poder de polícia expedidos em meio físico.

Quando ocorrer a lavratura imediata do auto de fiscalização, do auto de infração e da notificação para regularização será fornecido ao interessado, mediante recibo, documento impresso expedido pelo sistema eletrônico ou similar. Nesta hipótese, a cientificação considera-se realizada no momento em que for fornecido ao interessado o recibo eletrônico de protocolo, a partir de quando inicia-se a contagem de eventuais prazos processuais.





Se não for possível a lavratura imediata do auto de fiscalização, do auto de infração ou da notificação para regularização, estes poderão ser lavrados de forma digital posteriormente à verificação dos fatos. O link com a chave de acesso ao ambiente virtual será enviado ao interessado através de aplicativo de mensagem instantânea ou por e-mail institucional ou com a extensão semad@undercode.com.br, desde que haja:

- a) adesão expressa do autuado por meio do preenchimento de termo de adesão às hipóteses de cientificação devidamente assinado, sendo considerada realizada a cientificação a partir do acesso do interessado ao ambiente virtual, conforme registro realizado automaticamente pelo próprio sistema, momento a partir do qual inicia-se a contagem de eventuais prazos processuais;
- b) comprovação de identidade por meio de cadastro prévio com inserção de dados pessoais, chave de segurança fornecida pelo agente fiscalizador e declaração, sob as penas da lei, da fidedignidade das informações fornecidas.

O acesso do interessado ao ambiente virtual para efetivação de sua cientificação deverá ser realizado em até dez dias corridos, contados da data do envio do link com a chave de acesso ao ambiente virtual, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

A cientificação será realizada por via postal, mediante carta registrada, ou por publicação de edital no Diário Oficial do Estado, quando a cientificação mediante ambiente virtual não for viável ou não for concretizada e ainda quanto aos atos processuais expedidos no curso de eventual processo administrativo.

As cientificações realizadas durante a vigência da Resolução Conjunta Semad/Feam/Igam/IEF nº 2.808, de 2019, consideram-se válidas desde que atendidos seus requisitos específicos.

Finalmente, a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.002, de 08 de setembro de 2020 revoga a Resolução Conjunta Semad/Feam/Igam/IEF nº 2.808, de 2019.

Fonte: FIEMG Informação Estratégica Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

■ **Lei nº 14.058, de 17 de setembro de 2020, Presidente da República (DOU1 18.09.2020)** - Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

■ **Decreto nº 10.488, de 16 de setembro de 2020, Presidente da República (DOU1 16.09.2020 Edição Extra A)** - Regulamenta a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, que institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, e dá outras providências.

■ **Portaria nº 491, de 16 de setembro de 2020, Ministro de Estado da Cidadania (DOU1 16.09.2020 Edição Extra A)** - Regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 10.488/2020, a respeito do auxílio emergencial residual instituído pela Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020.

■ **Portaria nº 20.809, de 14 de setembro de 2020, Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (DOU1 15.09.2020)** - Lista os setores da economia mais impactados pela pandemia após a decretação da calamidade pública decorrente do Covid-19.

■ **Portaria nº 20.407, de 3 de setembro de 2020, Procurador-Geral da Fazenda Nacional (DOU1 04.09.2020)** - Altera a Portaria PGFN nº 7.821, de 18 de março de 2020, para prorrogar a suspensão temporária de medidas de cobrança administrativa da dívida ativa da União.

■ **Portaria nº 4.287, de 3 de setembro de 2020, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil (DOU1 04.09.2020)** - Suspende os procedimentos administrativos de exclusão de contribuintes de parcelamentos celebrados com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por motivo de inadiplência, até 30 de setembro de 2020.

■ **Portaria Conjunta nº 55, de 3 de setembro de 2020, Secretário Especial de Previdência e Trabalho e o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia (DOU1 04.09.2020)** - Suspende o cronograma de novas implantações do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial previsto na Portaria SEPRT nº 1.419, de 23 de dezembro de 2019.

ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

SETOR JURÍDICO - RESPONSÁVEL: SANTIAGO E FERREIRA PINTO ADVOGADOS

Advogados: Murilo Carvalho Santiago, Luciana Guedes Ferreira Pinto e Wellington Alves Rocha
 Secretária: Sílvia Sales
 Av. Barão Homem de Melo, 3.090 - BH/MG - Estoril - BH/MG
 Tel. (31) 2121-0438 - <https://sicepotmg.com> - juridico@sicepotmg.com

Siga-nos nas redes sociais



Facebook



Instagram



LinkedIn



■ **Instrução Normativa nº 1.975, de 8 de setembro de 2020, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil (DOU1 10.09.2020)** - Revoga dispositivos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou

fundos, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

■ **Circular nº 922, de 9 de setembro de 2020, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil (DOU1 10.09.2020)** - Publica a versão 15 do Manual de Movimentação da Conta Vinculada FGTS a Caixa Econômica Federal (DOU1 11.09.2020).

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

■ **Decreto nº 48.040, de 17 de setembro de 2020, Governador do Estado de Minas Gerais (DOE-MG 18.09.2020)** - Fica mantido, até 31 de dezembro de 2020, o reconhecimento do estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19, em todo o território do Estado.

■ **Decreto nº 48.036, de 10 de setembro de 2020, Governador do Estado de Minas Gerais (DOE-MG 11.09.2020)** - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam da liberdade econômica.

■ **Decreto nº 48.030, de 31 de agosto de 2020, Governador do Estado de Minas Gerais (DOE-MG 01.09.2020)** - Determina, a partir de 1º de setembro de 2020, o retorno da tramitação dos processos administrativos tributários de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.913, de 8 de abril de 2020, e dá outras providências.

■ **Decreto nº 48.028, de 28 de agosto de 2020, Governador do Estado de Minas Gerais (DOE-MG 29.08.2020)** - Altera o Decreto nº 47.998, de 1º de julho de 2020, que

regulamenta a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências.

■ **Deliberação Normativa nº 238, de 26 de agosto de 2020, Conselho Estadual de Política Ambiental (DOE-MG 29.08.2020)** - Altera a Deliberação Normativa Copam nº 214, de 26 de abril de 2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução dos Programas de Educação Ambiental no âmbito dos processos de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais.

■ **Resolução Conjunta nº 3.002, de 08 de setembro de 2020, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (DOE-MG 16.09.2020)** - Institui o procedimento de cientificação digital da lavratura de auto de fiscalização, de auto de infração e de notificação para regularização, expedidos por meio de sistema informatizado, no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

■ **Lei nº 11.253, de 9 de setembro de 2020, Prefeito de Belo Horizonte (DOM 10.09.2020)** - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021 e dá outras providências.

■ **Portaria nº 118, de 09 de setembro de 2020, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (DOM 12.09.2020)** - Delega competência para licitar e contratar serviços comuns de engenharia para execução de revitalização das praças Cândido Portinari e Santo Antônio.

SETOR JURÍDICO - RESPONSÁVEL: SANTIAGO E FERREIRA PINTO ADVOGADOS

Advogados: Murilo Carvalho Santiago, Luciana Guedes Ferreira Pinto e Wellington Alves Rocha
Secretária: Sílvia Sales
Av. Barão Homem de Melo, 3.090 - BH/MG - Estoril - BH/MG
Tel. (31) 2121-0438 - <https://sicepotmg.com> - juridico@sicepotmg.com

Siga-nos nas redes sociais



Facebook



Instagram



LinkedIn